



LEI Nº 1185/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1177/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1177/2019 de 08 de outubro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ **4.996.510,000 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil e quinhentos e dez reais)**, nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de veículos e equipamentos diversos, destinados a Saúde e Gestão, e iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.


AMANDA ARRUDA MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1185/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 16/12/2019 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


INÊS REGINA ANGELIM DIAS DE VASCONCELOS
PROCURADORA GERAL ADJUNTA